

**MINERVA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 | CVM 02093-1

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**MINERVA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, (“Companhia” ou “Minerva”), nos termos do § 2.º do art. 21-L da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

A Companhia passou, a partir de 1º de janeiro de 2017, a adotar o procedimento de votação à distância para realização de certas assembleias gerais<sup>1</sup>. Desse modo, a Companhia informa a seus acionistas<sup>2</sup> que a assembleia geral ordinária da Minerva está prevista para ser realizada no dia **28 de abril de 2017**.

Sendo assim, o dia **14 de março de 2017**, inclusive, será a data limite<sup>3</sup> para (i) acionistas titulares de pelo menos 2,5% (dois inteiros e cinco décimos percentuais) das ações ordinárias da Companhia incluírem candidatos ao conselho fiscal no boletim de voto à distância da referida assembleia<sup>4</sup>; e (ii) acionistas titulares de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia incluírem propostas de deliberação no boletim de voto à distância da referida assembleia<sup>5</sup>.

A solicitação de inclusão de candidatos e/ou proposta de deliberação no boletim de voto à distância deverá ser realizada por meio de solicitação escrita enviada ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia para o endereço do escritório da Companhia localizado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 8.º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04542-000, ou para o endereço eletrônico [ri@minervafoods.com](mailto:ri@minervafoods.com), observando-se os requisitos previstos no art. 21-M da ICVM 481/09.

Barretos, 13 de janeiro de 2017.

**Eduardo Pirani Puzziello**  
Diretor de Relações com Investidores

---

<sup>1</sup> Cf. inciso II do art. 11 da Instrução CVM n.º 561, de 7 de abril de 2015.

<sup>2</sup> Cf. disposto no § 2.º do art. 21-L da ICVM 481/09.

<sup>3</sup> Cf. inciso II do § 1.º do art. 21-L da ICVM 481/09.

<sup>4</sup> Cf. inciso I do *caput* do art. 21-L da ICVM 481/09.

<sup>5</sup> Cf. inciso II do *caput* do art. 21-L da ICVM 481/09.